



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.609, DE 04 DE ABRIL DE 1991

AUTORIZA CONCESSÃO DE DESCONTO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS E/OU TAXAS NO CORRENTE EXERCÍCIO; CONCEDE ISENÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através de Decreto, desconto especial de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) para pagamento do IPTU até o dia 20 de abril de 1991.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto especial de 50% (cinquenta por cento) para pagamento do ISSQN e/ou Licença de Funcionamento e Localização até o dia 20 de abril de 1991.

Art. 3º - Fica concedida isenção da Taxa de CONSERVAÇÃO DE ESTRADA, para o proprietário de área até 50 (cinquenta) hectares.

Parágrafo Único - Para efeito da cobrança da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, observar-se-á quanto aos imóveis localizados nos Distritos do Município, a distância da localização do imóvel até a Sede do Distrito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 04 de abril' de 1991.

Arnaldo Pereira Caldeira

Helena Simões Pessoa